



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.577, DE 16 DE ABRIL DE 2007.

“Institui no âmbito do Município de Pindamonhangaba o “Dia da Reciclagem de Lixo” a ser comemorado anualmente no dia 28 de março e dá outras providências”.

(Projeto de Lei nº 33/2007, de autoria de José Carlos Gomes – Cal)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

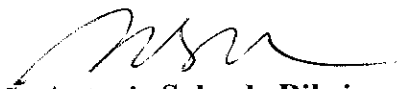
Art. 1º. Institui no âmbito do Município de Pindamonhangaba o “Dia da Reciclagem de Lixo” a ser comemorado anualmente no dia 28 de março.

Art. 2º. Este evento integrará o calendário oficial da Cidade de Pindamonhangaba.

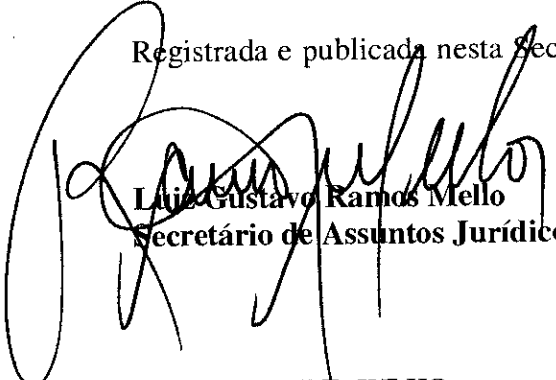
Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de abril de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria de Assuntos Jurídicos em 16 de abril de 2007.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/tas

PALACETE 10 DE JULHO

RUA DEP. CLARO CÉSAR, 33 – CP 52 – CEP 12400-220 – PINDAMONHANGABA – S.P. – TEL/FAX: (12) 3644.8000